



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame – CPAPD

Nota Técnica INPI/CPAPD nº 05/2017

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2017

Ementa: Indicações Geográficas. Nome geográfico. Conceituação. Irregistrabilidade de gentílicos e outros termos relacionados a nomes geográficos.

1. Considerando o disposto nos artigos 176, 177 e 178 da LPI, indicação geográfica é o **nome geográfico** de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (indicação de procedência); ou que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (denominação de origem).
2. O nome geográfico, para os efeitos da Lei de Propriedade Industrial, e em consonância, ainda, com a definição do Grupo de Peritos em Nomes Geográfico da ONU (UNGEGN)¹, consiste em um nome aplicado a qualquer feição sobre a superfície terrestre. Em geral, um nome geográfico é o nome próprio (uma palavra específica, uma combinação de palavras ou uma expressão) usado consistentemente para se referir a um lugar em particular, a uma feição ou a uma área com identidade reconhecida na superfície da Terra.
3. Assim, um pedido de registro de indicação geográfica que não contenha nome geográfico, ainda que seja composto por gentílicos e/ou outros termos relacionados a nomes geográficos, será indeferido com base nos artigos 177 e 178 da LPI.

Exemplos:

¹ Fonte: UNGEGN Manual for the national standardization of geographical names, livre tradução. Consultado em: <https://unstats.un.org/unsd/publication/seriesm/seriesm_88e.pdf>, em 20/12/2017.

Apresentação da Indicação Geográfica	Produto	Observações
Piauiense	Cajuína	Irregistrável , dado que "Piauiense" é somente termo relacionado a nome geográfico (gentílico, neste caso).
Piauí	Cajuína	Registrável , sem ressalvas.
New Yorker	Vinho	Irregistrável , dado que "New Yorker" é somente termo relacionado a nome geográfico (gentílico, neste caso).
New York	Vinho	Registrável , sem ressalvas.

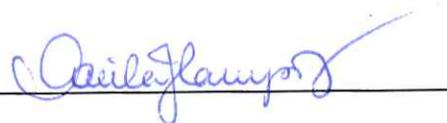
4. Da mesma forma, será indeferido o pedido de registro de indicação geográfica que apresente gentílicos e/ou outros termos relacionados a nomes geográficos, acompanhados do nome do produto ou de outros nomes de uso comum.

Exemplos:

Apresentação da Indicação Geográfica	Produto	Observações
Cajuína Piauiense	Cajuína	Irregistrável , dado que "Piauiense" é termo relacionado a nome geográfico (gentílico, neste caso) e que "Cajuína" é o nome do produto.
Cajuína do Piauí	Cajuína	Registrável , sem direito ao uso exclusivo do termo "Cajuína".
Mel Goiano	Mel	Irregistrável , dado que "Goiano" é termo relacionado a nome geográfico (gentílico, neste caso) e que "Mel" é o nome do produto.
Mel de Goiás	Mel	Registrável , sem direito ao uso exclusivo do termo "Mel".

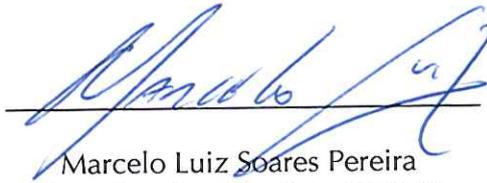
5. O Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame (CPAPD) aprova a presente Nota Técnica, de acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria INPI/PR nº 214, de 13/12/2017, e propõe sua publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI).


 André Luis Balloussier Ancora da Luz
 Diretor da DIRMA

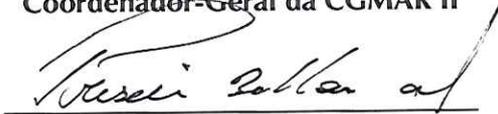

 Leila Silva Campos
 Coordenadora-Geral da CGMAR I



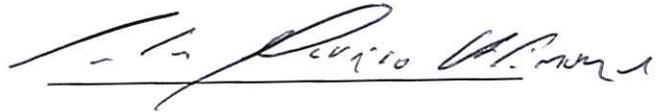
Schmuell Lopes Cantanhede
Coordenador-Geral da CGMAR II



Marcelo Luiz Soares Pereira
Coordenador-Geral da CGMID



Priscila Balloussier de Castro
Coordenadora substituta da COGIR



Carlos Mauricio Pires e Albuquerque
Ardisson
Coordenador-Geral substituto da CGREC